

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 895, DE 2015

Confere ao município de Atibaia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango.

Autor: Deputado Roberto Alves

Relator: Deputado Tiririca

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 895, de 2015, de autoria do Deputado Roberto Alves, visa homenagear a cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Morango.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise objetiva conceder ao Município de Atibaia, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango.

Tem sido recorrente, nesta Casa Legislativa, a apresentação de iniciativas que propõem a outorga de título de “Capital Nacional” a Municípios brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo homenagem – muito recente no ordenamento jurídico brasileiro – não recebeu, ainda, qualquer tipo de regulamentação.

Existe, contudo, orientação da Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, para que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores analisem o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao **reflexo cultural** da mesma, e verifiquem se foi apresentado, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o Município laureado seja, de fato, expoente na atividade que venha a distingui-lo como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a veracidade do processo de concessão, por lei, da titulação proposta, assim como a legitimidade, para a população local, da homenagem pretendida.

No caso da proposição em tela, não havia, no processo instrutório, documentação comprobatória de que Atibaia/SP ocupa a posição mais elevada entre os cultivadores de morango do País, embora o nobre autor tenha tido o cuidado de fundamentar sua proposta mencionando a certificação PIMo, Produção Integrada de Morangos; eventos tradicionais, como a ‘Festa das Flores e Morango de Atibaia’ e a ‘Festa do Morango de Atibia e Jarinu’; e a certificação da cidade como grande produtora de mudas de morangueiros no Ministério da Agricultura.

Dessa forma, entramos em contato com o gabinete do autor da proposição em tela para atender aos requisitos da Súmula da CCult. Recebemos materiais sobre o cultivo do morangueiro, de sítios de viagem da internet e matéria jornalística sobre a Festa de Flores e Morangos de Atibaia, bem como ofício do *Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau* enviado à

Secretaria de Turismo da Estância de Atibaia declarando atividades para promoção do destino “Atibaia” relacionado ao morango.

Recebemos ainda declaração do Instituto Agronômico (IAC), instituto de pesquisa da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com sede no Município de Campinas, datada de 23 de junho de 2015.

Nela, o Sr. Francisco Antonio Passos informa que realizou pesquisa a respeito da importância da região de Atibaia para a cultura do morango. A seguir reproduzo os principais trechos:

“O Boletim nº 29, do IAC, em anexo, de autoria do renomado pesquisador Dr. Leocádio de Souza Camargo, publicado em 1973, cita na página 1 que as áreas paulistas de cultivo de morango foram ampliadas a partir de 1960, com a introdução de cultivares IAC, muito produtivas e de excelente qualidade. Na página 2 cita que as primeiras plantações comerciais situaram-se em Susano e Itaquera, sendo depois levadas para Jundiaí e Atibaia, onde se desenvolveram bastante. Em 1965 a produção de Atibaia foi estimada em 1.423 toneladas, sendo que o total do estado de São Paulo atingiu 3.500 toneladas. Portanto, nesse ano Atibaia respondeu por cerca de 40% da produção de morango de São Paulo.

(...)

No artigo ‘Análise da produção de morango dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e do mercado CEAGESP’, do IEA, em anexo, de autoria dos Drs. Waldemar Pires de Camargo Filho e Felipe Pires de Camargo, na página 44, menciona-se que em 2007 os principais municípios produtores de morango, por ordem de importância, foram: Atibaia, Jarinu, Jundiaí, Piedade e Itapeva. Ainda segundo esses autores, São Paulo manteve-se como maior produtor de morango até 1998 e que de acordo com o Instituto Brasileiro de Fruticultura, em 2004 São Paulo ocupou a segunda posição entre os estados produtores do Brasil, com 29.000 toneladas.

A partir desses documentos pode-se concluir que Atibaia foi pioneiro na implantação e desenvolvimento da cultura do morango no país.”

Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 895, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Tiririca

Relator